

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 39.053

RELATOR: EDUARDO DE OLIVEIRA CHIARI CAMPOLINA

PARECER Nº 744/2012

APROVADO EM 26.07.2012

PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 01.08.2011

Examina expediente oriundo do Instituto Educacional Meta S/S Ltda., sobre cursos técnicos autorizados conforme Projeto Experimental.

## **CONCLUSÃO**

Assim considerado e conforme os autos, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho, ministrado como Projeto Experimental, pelo Instituto Educacional Meta, no período de 01.06.2011 a 05.10.2011, apenas para fins de regularização de vida escolar dos alunos e expedição de documentação pertinente. É o parecer.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2012.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator